

Tabela III

Aeronaves

Grupos	Aeronaves — Peso máximo autorizado à descolagem (quilogramas)	Imposto anual (euros)
L	Até 600	46,35
M	Mais de 600 e até 1 000	149,52
N	Mais de 1 000 e até 1 400	372,32
O	Mais de 1 400 e até 1 800	668,98
P	Mais de 1 800 e até 2 500	1 038,96
Q	Mais de 2 500 e até 4 200	1 855
R	Mais de 4 200 e até 5 700	3 707,64
S	Mais de 5 700	9 267,28

Tabela IV

Barcos de recreio

Grupos	Barcos de recreio — Indicadores	Imposto anual segundo o ano de registo do barco (euros)			
		Posterior a 1986 — 1.º escalão		1986 e anteriores — 2.º escalão	
		Tonelagem de arqueação bruta (toneladas)	Potência de propulsão (HP)	Por cada tonelada ou fração da arqueação bruta.	Por cada 10 HP ou fração da potência total da propulsão.
T	Até 2	Mais de 25	8,29	4,76	5,31
U	Mais de 2 e até 5	Até 50	10,62	5,31	6,55
		Mais de 50	11,74	5,86	7,10
V	Mais de 5 e até 10	Até 100	12,97	5,86	7,66
		Mais de 100	15,31	7,10	8,29
X	Mais de 10 e até 20	Até 100	15,88	7,10	8,84
		Mais de 100	18,83	8,29	10
Y	Mais de 20 e até 50 (a)	Até 100	19,39	8,29	10
		Mais de 100	22,31	8,84	11,18
Z	Mais de 50	Até 100	22,93	8,84	11,74
		Mais de 100	25,84	11,18	12,97
					7,10

(a) As taxas respeitantes ao grupo Y serão reduzidas a 50 % relativamente aos barcos transformados a partir de embarcações de pesca, de comércio, salva-vidas ou de sucata, desde que seja observado o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos.

2 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Direcção de Finanças de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 3196/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo e nos termos do n.º 1.º do n.º II do despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), de 18 de Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005, subdelego nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de todos os serviços de finanças do distrito de Setúbal as competências para apresentar queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

23 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Carreto Janela*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho n.º 3197/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Admi-

nistração, por subdelegação de competências do Secretário de Estado da Administração Públida:

Maria Beatriz Pascoal Fernandes Vieira, servente de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

16 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

Despacho n.º 3198/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ao abrigo das competências próprias constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, bem como das competências delegadas através do despacho n.º 15 747/2005, do Secretário de Estado da Administração Públida, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2005, delege e subdelego:

1 — No vice-presidente do Instituto Nacional de Administração (INA) licenciado Rui Afonso Lucas, que designo meu substituto legal nas minhas ausências e impedimentos, a supervisão do Departamento de Sistemas e Tecnologias da Informação, do Gabinete dos Assuntos Europeus, da Divisão de Formação Técnico-Administrativa, da Divisão de Planeamento e Pedagogia, do Secretariado dos Cursos, do Centro de Cálculo e do Centro de Línguas e, bem assim, a supervisão